

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: Divulgação da campanha relativa ao IPTU 2019, conforme Termo de Referência e Solicitação, anexos.
- II Contratada: TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 87.519.237/0001-61.
- **III Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do preenchimento do disposto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para a contratação. Assim sendo, restam atendidos, ainda, os requisitos do art. 26 da Lei 8.666/93.
- **IV Justificativa do preço:** O valor total a ser pago pela prestação de serviços é de R\$ 17.558,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), considerando o tal de 25 chamadas. Período: De 19/03 a 28/03.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 20 de março de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019/SMPOP/DCL. Objeto: Divulgação da campanha relativa ao IPTU 2019. Período: De 19/03 a 28/03. TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 87.519.237/0001-61. Valor total: R\$ 17.558,00. Rubrica: 3.3.9.0.39.92.00.00(122). Base legal. Art. 25, da Lei 8.666/93.

São Borja (RS), 20 de março de 2019.